PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2363, de 12 de agosto de 1.998.
Dá denominação a Próprio Municipal.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "AUGUSTO THOMAZ DE GODOY", a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Bairro Taquari-Ponte.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Leme, 12 de agosto de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL